

LEI 535/75

AUTORIZA DOAR LOTE URBANO À IGREJA
EVANGÉLICA

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica, o lote de terreno nº 8 da quadra 87 B do Anexo nº 5 do PDEU, sito à rua Astolfo Gaetano, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno destina-se à construção de um templo daquela Igreja e caso o mesmo não seja construído no prazo de um ano, o lote reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 29 de agosto de 1975

OSCAR GAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MNAS
Registrado a fls. n.º _____
do livro _____
em 29 / 08 / 75
<i>hacamha</i>
ASS. DO ENCARREGADO